

**UP.P HOLDING S.A.**

CNPJ/ME nº 43.562.306/0001-44 - NIRE 35.300.575/211

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da **UP.P HOLDING S.A.** ("Companhia") convocados a comparecer à assembleia geral extraordinária que será realizada às 09h00 horas da manhã no dia 20 de outubro de 2023, em primeira convocação, e às 10h00 horas da tarde no dia 27 de outubro de 2023, em segunda convocação, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, Tatuapé, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04321-000 ("Companhia"), em conjunto 1196 (Lei das S.A.), e da cláusula 11 do estatuto social da Companhia, para deliberar sobre a proposta de emissão de debêntures, de emissão privada, conversíveis em Companhia. A Companhia esclarece que para participação na assembleia geral extraordinária, os acionistas deverão apresentar à Companhia o documento de identidade e, caso o acionista se faça representante por procurador, além do documento de identidade, será necessário apresentar o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do autógrafo, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os documentos necessários para a tomada de decisão estão disponíveis para consulta na sede social.

São Paulo, 04 de outubro de 2023

Gabriel Campos Pérzola - Diretor

Roger Keiti Sasazaki - Diretor

**Casa de Saúde Santa Rita S.A.**

CNPJ/ME nº 60.882.289/0001-41 - NIRE nº 35300059361

**Retificação do Edital de Convocação****Assembleia Geral Extraordinária Publicado em 02 de Outubro de 2023**

Ficam os senhores acionistas da Casa de Saúde Santa Rita S.A., localizada na Rua Cubatão, nº 1.190, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004 ("Companhia"), cientes da presente retificação do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, publicado em 2º e 3º de outubro de 2023 ("Edital"), para o fim de informar a data correta de celebração do conclave assemblear, com 5 dias úteis, no local e no horário de 2023, as "Leis das Sociedades por Ações" e a Casa de Saúde Santa Rita S.A. ("V") aprovar o adiamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da 2ª (Segunda) Emissão, da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("I") e aprovar o adiamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("II") ("Emissão"), para prever a prorrogação da Data de Vencimento, conforme definido na 1ª Emissão; e (v) eleger o novo Diretor Financeiro da Companhia. Informações Gerais e Instruções aos Participantes: Os documentos e informações pertinentes à matéria relacionada neste edital encontram-se disponíveis para consulta na sede social da Companhia, no endereço eletrônico [atendimento@casadesaude.com.br](mailto:atendimento@casadesaude.com.br), e endereço eletrônico [www.casadesaude.com.br](https://www.casadesaude.com.br), e protocolo na sede da Companhia, em qualquer horário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia para validação.

São Paulo, 4 de outubro de 2023. Wagner Cordeiro Marujo - Diretor Presidente.

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ficam os senhores acionistas da Casa de Saúde Santa Rita S.A., localizada na Rua Cubatão, nº 1.190, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-004 ("Companhia"), convocados para se reunirem, no dia 16 de outubro de 2023, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, para: (i) examinar, discutir e votar a proposta, formulada pela diretoria, de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 17.624.183,05, com a emissão de 1.762.318.305 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de R\$ 0,01 (um centavo), a serem integralizadas à vista no momento da subscrição; (ii) autorizar os administradores da Companhia a realizarem todos os atos necessários para a implementação do item (i) do Ordem do Dia; (iii) aprovar a realização da 2ª emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia, no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de emissão, a qual será objeto de captação privada, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª (Segunda) Emissão, da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("I") e aprovar o adiamento ao "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 1ª (Primeira) Emissão da Casa de Saúde Santa Rita S.A." ("II") ("Emissão"), para prever a prorrogação da Data de Vencimento, conforme definido na 1ª Emissão; e (v) eleger o novo Diretor Financeiro da Companhia. Informações Gerais e Instruções aos Participantes: Os documentos e informações pertinentes à matéria relacionada neste edital encontram-se disponíveis para consulta na sede social da Companhia, no endereço eletrônico [atendimento@casadesaude.com.br](mailto:atendimento@casadesaude.com.br), e endereço eletrônico [www.casadesaude.com.br](https://www.casadesaude.com.br), e protocolo na sede da Companhia, em qualquer horário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia para validação.

São Paulo, 4 de outubro de 2023. Wagner Cordeiro Marujo - Diretor Presidente.

**SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A.**

CNPJ/ME nº 43.395.177/0001-47 - NIRE 35.3.0051772-5

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Agosto de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 11 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sede social da SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432/448, Tatuapé, CEP 03071-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Felipe Coragem Negro; Secretário: Luis Felipe Silva Bresola. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar a concessão de fiança em favor de terceiro; (ii) retificar a quantidade de ações do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (iii) aprovar a alteração dos artigos 8 e 10 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas presentes discutiram os temas constantes na ordem do dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovar a concessão de fiança, pela Companhia, em favor de Barzel SP Fundo de Investimento Imobiliário, CNPJ/ME nº 42.869.869/0001-17, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela sua controladora Cruzeiro do Sul Educacional S.A., no contexto do contrato de locação firmado entre a Cruzeiro do Sul Educacional S.A. e a Barzel SP Fundo de Investimento Imobiliário, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Cubatão, nº 320, pavimentos 3, 8 e 9, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP CEP: 004.012-911. (ii) retificar a quantidade de ações que compõem o capital social da Companhia, em razão de erro material identificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2018, conforme ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 365.684/23-5 em sessão de 14 de agosto de 2023. **6. Lançamento de Votos:** Foram emitidos 4.395.177/0001-47, em sessão de 14 de agosto de 2023. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Felipe Coragem Negro - Presidente; e Luis Felipe Silva Bresola - Secretário. Acionistas: Cruzeiro do Sul Educacional S.A., por Luis Felipe Silva Bresola e Felipe Coragem Negro; e ACEF S.A., por Luis Felipe Silva Bresola e Felipe Coragem Negro. São Paulo/SP 11 de agosto de 2023. *(Contare com a original lavrada em livro próprio).* Mesa: Felipe Coragem Negro - Presidente; Luis Felipe Silva Bresola - Secretário. JUCESP nº 365.684/23-5 em 14/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I - A Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A. Realizada em 11 de Agosto de 2023.** SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A. - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração:** Artigo 1. A sociedade anônima gira sob a denominação de SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S.A. ("Companhia") e pela denominação fantasia de Universidade Cidade de São Paulo UNICID, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2. A Companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo, que é seu foro, na Rua Cesário Galera, nº 432/448, Tatuapé, CEP 03071-000, e podendo, por decisão da sua Diretoria, abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, com ou sem destaque de capital social para tanto. **Parágrafo Único -** A Companhia possui as filiais: a. Rua Butantã, nº 285, Bairro Pinheiros, Município de São Paulo, CEP: 05424-140, CNPJ: 43.395.177/0004-90; b. Rua Horácio Maia, nº 145, Parte, 1º andar, Bairro Maranhão, Município de Estado de São Paulo, CEP 03072-000, CNPJ: 43.395.177/0005-70; c. Rua Melo Peixoto, nº 1.285, Bairro Tatuapé, Município de Estado de São Paulo, CEP 03070-000, CNPJ: 43.395.177/0006-51; d. Rua Antônio de Barros, nº 648, Bairro Tatuapé, Município de Estado de São Paulo, CEP 03089-970, CNPJ: 43.395.177/0007-32; e. Rua Cesário Galera, nº 475 a 483, Bairro Tatuapé, Município de Estado de São Paulo, CEP 03.071-000, CNPJ: 43.395.177/0002-28; f. Rua Galvão Bueno, nº 868, 1º Andar, Anexo Parte Bloco C, Bairro Liberdade, Município de Estado de São Paulo, CEP 01.506-000, CNPJ: 43.395.177/0008-13; g. Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 550, Bloco 2, Condomínio Campus Vila-Lobos, Bairro Vila Leopoldina, Município de Estado de São Paulo, SP CEP: 05305-000, CNPJ: 43.395.177/0009-02; h. Rodovia Augusto Montenegro, nº 81, parte II, bairro Castanheira, Município de Estado de São Paulo, CEP: 65.645-100, CNPJ: 43.395.177/0010-12; i. Rua Rio Branco, nº 39, parte II, bairro Centro, Município de Breves, Estado de Pará, CEP: 68.800-000, CNPJ: 43.395.177/0013-80; j. Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.480, sala 01, bairro Tiro, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.022-000, CNPJ: 43.395.177/0012-08; k. Avenida Paulo VI, nº 438, Loja, parte II, bairro Tibúrcio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.810-001, CNPJ: 43.395.177/0011-19; l. na Avenida Moreira César, nº 114, Sala 01, bairro Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.010-010, CNPJ: 43.395.177/0010-38; e m. Rua Jaime Pantaleão de Moraes, nº 305, parte II, bairro Aterrado, Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.213-111, CNPJ: 43.395.177/0014-61. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto: (i) a atuação como agente residual de prestação de ensino em todos os níveis, executando suas atividades na forma do artigo 209, Incisos I e II, da Constituição Federal; (ii) a administração de atividades de educação superior, profissionalizantes, cursos livres e/ou outras atividades educacionais correlatas; (iii) o desenvolvimento do curso em geral e de extensão universitária e pós-graduação *(ato seral)*; ministrados de forma presencial e telepresencial a distância, de curso intensivo e extensivo, oferecidos ao público consumidor ou outros interessados de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados; (iv) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monografias; (v) a prestação de serviço de promoção e organização de eventos relacionados ao setor de educação e cursos; (vi) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação e de extensão, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação *(ato seral)* nas diversas áreas do conhecimento ministrados de forma telepresencial a distância; (vii) a prestação de serviços relativos a cursos, inclusive cursos de idiomas e demais atividades correlatas; (viii) a edição de material didático, livros e demais atividades correlatas; (ix) a gestão de direitos autorais de obras literárias; a prestação de serviços de assessoria, consultoria; orientação e assistência operacional em gestão empresarial no setor de educação; (x) a realização de atividades educacionais e correlatas decorrentes da oferta dos cursos de biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia e piscinálise, estética e cosmética, radiologia, serviço social, dentre outros; e (xi) a participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, na qualidade de sócia ou acionista controladora no setor de educação. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 5.** O objeto social: **Artigo 5.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 55.882.398,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 2.262.398 (dois milhões, duzentos e sessenta e duas mil, trezentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "livro de registro de ações nominativas". **Parágrafo 2º.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º.** Mediante a aprovação prévia da assembleia geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela assembleia geral. **Parágrafo 4º.** A vedação à emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Parágrafo 5º.** Os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral:** Artigo 6. As assembleias gerais de acionistas realizam-se: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições do presente estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Parágrafo 1º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as assembleias gerais de acionistas serão convocadas por qualquer Diretor com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação, e, pelo menos, com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. A convocação para a Assembleia Geral formalmente prevista neste estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer assembleia geral que a comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo 2º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as assembleias gerais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital, social votante. **Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano e que, cumulativamente, seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, se o caso,

**XS6 Assistência S.A.**

CNPJ/ME nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.575/211

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2023**

**1. Data, hora e local:** Assembleia realizada às 17:00h do dia 18 do mês de agosto de 2023, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Presença:** Presentes as acionistas Caixa Seguradora Participações S.A. e USS Soluções Gerenciadas S.A., que representam a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Claudia Ramos de Oliveira, Diretora Presidente da Companhia e secretariados pela Sr.ª Patricia Santana. **5. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Deliberações:** As acionistas presentes aprovaram e decidiram, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade: (i) aprovar a destituição, a partir desta data, da Sra. **Agata Janjacomo de Siqueira** e do **Filávio Eduardo Wanderley Brito**, dos cargos de membros titulares do Conselho de Administração. Aos membros do Conselho de Administração, agradece-se a participação e o trabalho desenvolvido como membros do Conselho de Administração da Companhia para o cumprimento do mandato em curso, até 04 de janeiro de 2025; como titular designado pela acionista Caixa Seguradora Participações S.A.: **Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob nº 001.338.128-80, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, com endereço comercial na SAUS Quadra 3, Bloco E, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, 70070-030, eleger, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia, para o cumprimento do mandato em curso, até 04 de janeiro de 2025; como titular designado pela acionista Caixa Seguradora Participações S.A.: **Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior**, brasileiro, professor universitário, inscrito no CPF sob nº 284.108.278-40, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, com endereço comercial na SAUS Quadra 3, Bloco E, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, 70070-030. Os referidos membros do Conselho de Administração tomam posse mediante a assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem foram condenados, ou estão sob efeito de condenação, de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, os membros ora eleitos declaram: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido no artigo 147, §3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representar interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A. Em decorrência da destituição da Sra. **Agata Janjacomo de Siqueira** do cargo de membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração, a acionista Caixa Seguradora Participações S.A. indicou o membro o Sr. **Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos** para a função de Vice-Presidente do referido Conselho. Em razão das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia passa a vigor com a seguinte composição: **Membro Titular:** Gibran Vega Marona; **Cargo:** Presidente do Conselho; **Início do Mandato:** 04.01.2023; **Término do Mandato:** 04.01.2025. **Membro Titular:** Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos; **Cargo:** Vice-Presidente do Conselho; **Início do Mandato:** 12.07.2023; **Término do Mandato:** 04.01.2025. **Membro Titular:** André Cimerman; **Cargo:** Conselheiro; **Início do Mandato:** 04.01.2023; **Término do Mandato:** 04.01.2025. **Membro Titular:** João Carlos Arnesto; **Cargo:** Conselheiro; **Início do Mandato:** 04.01.2023; **Término do Mandato:** 04.01.2025. **Membro Titular:** Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça; **Cargo:** Conselheiro; **Início do Mandato:** 18.08.2023; **Término do Mandato:** 04.01.2025. **Membro Titular:** Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior; **Cargo:** Conselheiro; **Início do Mandato:** 18.08.2023; **Término do Mandato:** 04.01.2025. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente da Mesa: Sra. Claudia Ramos de Oliveira e Secretária da Mesa: Sr.ª Patricia Santana. Acionistas: Caixa Seguradora Participações S.A. e USS Soluções Gerenciadas S.A. Baurer, 18 de agosto de 2023. Mesa: Claudia Ramos de Oliveira, Presidente da Mesa, Patricia Santana, Secretária. Acionistas presentes: USS Soluções Gerenciadas S.A., Gibran Vega Marona, Diretor Presidente; André Cimerman, Diretor Financeiro, Caixa Seguradora Participações S.A.; Hebert Luiz Gornide Filho, Diretor Executivo; Eduardo Costa Oliveira, Diretor Executivo. JUCESP nº 352.015/23-18 em 01/09/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**XS6 Assistência S.A.**

CNPJ nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.575/211

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2023**

**1. Data, hora e local:** Reunião realizada no dia 31 do mês de agosto de 2023, às 14:00h, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros investidos do Conselho de Administração. **3. Presença:** Manifestaram-se os Srs. Gibran Vega Marona, Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, André Cimerman, João Carlos Arnesto, Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça e Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gibran Vega Marona, Presidente do Conselho, e secretariados pela Sra. Patricia Santana, secretária designada. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Primeiro Aditivo ao Termo de Acordo entre a Caixa Capitalização (CNPJ: 38.155.804/0001-32) e a XS6 Assistência S.A. - Parte Relacionada. **6. Deliberações:** Examinada a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração resolveram: (i) aprovar o Primeiro Aditivo ao Termo de Acordo entre a Caixa Capitalização (CNPJ: 38.155.804/0001-32) e XS6 Assistência S.A. - Parte Relacionada (CNPJ: 38.155.804/0001-32) e XS6 Assistência S.A. - Parte Relacionada, conforme condições apresentadas no Relatório Executivo - RED nº 042/2023 e anexos, da Diretoria Técnica e de Produtos. **Documentos:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação desta Reunião do Conselho de Administração. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da reunião do Conselho de Administração da Companhia, sendo a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Baurer, 31 de agosto de 2023. Mesa: Gibran Vega Marona, Presidente da Mesa; Patricia Santana, Secretária designada. JUCESP nº 376.827/23-3 em 21/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**NOROMIX CONCRETO S/A**

CNPJ: 10.558.895/0001-38 NIRE: 35300502582

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15/08/2023**

**Data e Horário:** Aos 15/08/2023 às 9:00 horas. **Local:** Na sede social da companhia, localizada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - Capital, CEP 04.534-003. Mesa: Presidente da Assembleia: Mauro André Scamatti; Secretário da Assembleia: Pedro Scamatti Filho. **Presença:** Mauro André Scamatti; Edson Scamatti; Pedro Scamatti Filho e Dorival Remedi Scamatti representando a totalidade do Capital Social da companhia ("Companhia"), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculty o §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** AGE: 1) Abertura de uma filial em Jales/SP; 2) Alteração de endereço de filial em Paranaituba/MS; **Deliberações:** AGE: 1) Os acionistas decidiram pela abertura de uma filial A. em Paulo Marcondes, nº 284, Aeroporto Municipal, Município de Jales/SP, CEP 15.703-336, tendo como objeto social a pratica de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio. 2) Foi deliberado por unanimidade alterar o endereço da filial da companhia em Paranaituba/MS, portadora do NIRE 54920075881 e CNPJ 10.558.895/0018-86, que era à Rod. MS 428, nº S/N, Z. Rural, município de Paranaituba/MS, CEP 79.500-000, para Rod. BR 158 Km 92, nº S/N, Z. SUBURBANA, município de Paranaituba/MS, CEP 79.500-000. Diante disso as cláusulas 2º e 3º passam a ter a seguinte redação: "Cláusula 2ª A Companhia tem sua sede instalada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo/SP, CEP 04.534-003, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional. **Súcnico** A Companhia possui as seguintes filiais: **Filial 01 -** Vicinal Três Fronteiras a Palmeira D'Oeste, Km 5,5, Z. rural, município de Três Fronteiras/SP, CEP 15.770-000, NIRE 35903358378 e CNPJ 10.558.895/0002-19; **Filial 02** Av. Luiz Erambatti, 2686, Distrito Industrial e Comercial Angelo Simonato, município de Fernandópolis/SP, CEP 15.612-080, CNPJ 10.558.895/0014-14, município de Fernandópolis/SP, CEP 15.612-080, CNPJ nº 4636, Parque Industrial de Pereira Barreto/SP, CEP 15370-000, NIRE 35903808713 e CNPJ 10.558.895/0008-04; **Filial 04** Rod. Antonio Gula Filho, s/nº, Sítio Santo Antônio, Km 1,95, margem esquerda, Z. rural, no município de Gavião Peixoto/SP, CEP 14813-000, NIRE 35904927571 e CNPJ 10.558.895/0010-29; **Filial 05** Estrada de Monteiro Soares a Gasta Vidgal, s/nº, Km 03, Z. Rural, município de Moçinhos/SP, CEP 15275-000, NIRE 35905071726 e CNPJ 10.558.895/0011-00; **Filial 06** Vicinal Dr. Paulo Godoy Moreira s/nº, Km 8,5, Z. rural, Município de Itapura/SP, CEP 15390-000, NIRE 35905156314 e CNPJ 10.558.895/0012-90; **Filial 07** Fazenda Caru, s/nº, bairro Rio Fiel, Município de Rinópolis/SP, CEP 17740-000, NIRE 35905156322 e CNPJ 10.558.895/0013-71; **Filial 08** Rod. Pêreles Belini, s/n, na Z. Rural, Km 121,7, SP 461, na Cidade de Votuporanga/SP, CEP 15507-000, NIRE 35905156322 e CNPJ 10.558.895/0014-14, município de Votuporanga/SP, CEP 15507-000, NIRE 35905156322 e CNPJ 10.558.895/0016-14. **Filial 10** Estrada Municipal Mira Estrela - Praia, S/N, Z. Rural, município de São Luiz, Município de Mira Estrela/SP, CEP 15580-000, NIRE 35906525704 e CNPJ 10.558.895/0017-00. **Filial 11** Rod. BR 158 Km 92, nº S/N, Z. SUBURBANA, Município de Paranaituba/MS, CEP 79.500-000, NIRE 54920075881 e CNPJ 10.558.895/0018-86. **Filial 12** Rod. Raposo Tavares Km 466 - S/N, Z. Rural, quilometro 451, Município de Assis/SP, CEP 19810-900, NIRE 35906622566 e CNPJ 10.558.895/0019-67. **Filial 13** Av. Paulo Marcondes, nº 284, Aeroporto Municipal, Município de Jales/SP, CEP 15.703-336. **"Cláusula 3ª** A Companhia tem por objeto social a prática de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio. 2) Foi deliberado por unanimidade alterar o endereço da filial da companhia em Paranaituba/MS, portadora do NIRE 54920075881 e CNPJ 10.558.895/0018-86, que era à Rod. MS 428, nº S/N, Z. Rural, município de Paranaituba/MS, CEP 79.500-000, para Rod. BR 158 Km 92, nº S/N, Z. SUBURBANA, município de Paranaituba/MS, CEP 79.500-000. Diante disso as cláusulas 2º e 3º passam a ter a seguinte redação: "Cláusula 2ª A Companhia tem sua sede instalada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo/SP, CEP 04.534-003, tendo como objeto social de execução de obras de construção civil, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, comércio de materiais para construção em geral, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens móveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semaforica, defensas metálicas, tachas, pórtycos e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, móveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de loto, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carroceiras, çaçambas, tratores, varredores, inicação de lixo hospitalar, esterilização de lixo hospitalar, vácuo sêpico, impermeabilização de valas e lavagem e lavagem de argamassa para construção, serviços de produção de asfálticos, exploração, beneficiamento e comercialização de minerais e minérios no território nacional, produção e comercialização de reminerador de solos. **§1º:** A matriz da Companhia, portadora do NIRE 35300502582, CNPJ 10.558.895/0001-38, localizada à Rua Joaquim Floriano, nº 888, Conjunto 605, Itaim Bibi, município de São Paulo/SP, CEP 04.534-003, tem o objeto social de execução de obras de construção civil, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, locação e Administração de bens móveis e imóveis; Locação de caminhões, caminhão pipa, compactadores, munck, carroceiras, çaçamba, tratores, varredores. **§2º** A filial localizada no Município de Rinópolis/SP, NIRE 35905156322, tem o objeto social de produção de asfálticos, exploração, beneficiamento e comercialização de minerais e minérios no território nacional, produção e comercialização de reminerador de solos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral. **§3º** A filial localizada no Município de Itapura/SP NIRE 35905156314 tem o objeto social de indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral. **§4º** A filial localizada no Município de Moçinhos/SP NIRE 35905071726 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, indústria e comércio de produtos asfálticos; comércio varejista de areia, pedra e materiais para construção em geral. **§5º** As filias localizadas no município de Vila Solteira/SP, NIRE 35904262366 e no Município de Jales/SP (NIRE em consolidação neste ato), terão o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, fabricação e comercialização de artefatos de cimento para uso de construção, tubos de concreto para galerias em geral, concreto pré-misturado, comércio varejista de areia e pedra comércio de materiais para construção em geral, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio. **§6º** A filial localizada no Município de Mira Estrela, NIRE 35906525704 tem o objeto social de exploração, beneficiamento e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho, minerais e minérios no território nacional, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio e navegação interior e lacustre para o seu transporte. **§7º** A filial localizada no Município de Paranaituba-MS, NIRE 54920075881 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, beneficiamento e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho, minerais e minérios no território nacional, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio e navegação interior e lacustre para o seu transporte. **§7º** A filial localizada no Município de Paranaituba-MS, NIRE 54920075881 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, beneficiamento e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho, minerais e minérios no território nacional, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio e navegação interior e lacustre para o seu transporte. **§7º** A filial localizada no Município de Paranaituba-MS, NIRE 54920075881 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, beneficiamento e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho, minerais e minérios no território nacional, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio e navegação interior e lacustre para o seu transporte. **§7º** A filial localizada no Município de Paranaituba-MS, NIRE 54920075881 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, beneficiamento e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho, minerais e minérios no território nacional, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio e navegação interior e lacustre para o seu transporte. **§7º** A filial localizada no Município de Paranaituba-MS, NIRE 54920075881 tem o objeto social de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços de concretagem, beneficiamento e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho, minerais e minérios no território nacional, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio e navegação interior e lacustre para o seu transporte.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F4A-69AB-43AF-2C55> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F4A-69AB-43AF-2C55



### Hash do Documento

2840132F8428C180E3AD2D2EF3B32A93F78A96B6F328745AF69FA0C463A162D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 04/10/2023 07:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



## Sequoia Logística e Transportes S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ nº 01.599.101/0001-93 - NIRE 35.300.501.497

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 19/09/2023, às 19:00h, na sede social da **Sequoia Logística e Transportes S.A.**, localizada na cidade de Embu das Artes/SP na Av. Isaltino Victor de Moraes, 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de teleconferência, conforme artigos 16, §3º, e 18º "caput" do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), a saber: (I) Sr. Gregory Louis Reider; (II) Sr. Armando Marchesan Neto; (III) Sr. Décio Honorato Alves; (IV) Sr. Americo da Cunha Pereira Filho; (V) Sr. Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes; e (VI) Sra. Julia Gil Gonzales (em conjunto, "Conselheiros").

**3. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Gregory Louis Reider e secretariada pela Sra. Marina Ramirez Cogo.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) realização da 4ª emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até 2 séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R\$400.000.000,00, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/As"), e em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso IV, do Estatuto Social, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso II, item (a), e do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliário"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (II) celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, aos seguintes contratos e seus eventuais aditamentos que se façam necessários; (IIa) o "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ nº 36.113.876/0004-34) ("Agente Fiduciário"); e (IIb) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 4ª Emissão, em até 2 Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e a instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"); (III) autorização à diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, para adotar todas e quaisquer medidas, e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, bem como formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme abaixo definido), o Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros; e (IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, em consonância com as deliberações referentes às matérias constantes nos itens (I) a (III) acima.

**5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas e regulamentadas no âmbito da Escritura de Emissão: (I) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª emissão de debêntures da Companhia; (II) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido com base na demanda a ser verificada por meio do Procedimento de **Bookbuilding** (conforme abaixo definido), e em decorrência da Distribuição Parcial, desde que observada a Quantidade Mínima (conforme abaixo definido); (III) **Escriturador e Banco Liquidante:** A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o **Itaú Unibanco S.A.** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04) ("Banco Liquidante"); cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **Itaú Corretora de Valores S.A.** (CNPJ nº 61.194.353/0001-64) ("Escriturador" ou "Escriturador das Ações", cuja definição, para fins do Escriturador, inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escrituração das Debêntures); (IV) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: (I) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (II) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. A distribuição das Debêntures junto ao Público-Alvo será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3. A integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) mediante a "ação de pagamento" de Créditos (conforme abaixo definido) será realizada de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3 e pelo Escriturador, sendo certo que: (I) a transferência de Créditos no sistema da B3 para formalização da integralização das Debêntures da Primeira Série será realizada mediante comando em sistema a ser realizado pelos investidores por meio de intermediários, com base nas informações disponibilizadas pela Companhia, e será concluída na Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), para as Debêntures da Primeira Série; (II) a integralização, em moeda corrente, deve ser efetivada na Primeira Data de Integralização; (VI) **Destinação dos Recursos:** As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas mediante a entrega de créditos, sem captação de novos recursos, visando a alteração do endividamento decorrente dos Créditos em títulos conversíveis em Ações Decorrentes da Conversão (conforme abaixo definido). Os recursos líquidos obtidos por meio da colocação das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) serão destinados exclusivamente para pagamento de frete e fornecedores da Companhia, e não poderão ser destinados para o pagamento de principal e juros de instrumentos de financiamento bancário e/ou para pagamento de obrigações vinculadas aos Créditos; (v) **Público-Alvo:** Observada a prioridade a ser concedida aos acionistas da Companhia no âmbito da Oferta ("Acionistas" e "Oferta Prioritária", respectivamente), e o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido), as Debêntures serão objeto da Oferta, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), que: (a) estejam interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta e (b) no caso das Debêntures da Primeira Série, sejam titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, da 3ª emissão da Companhia ("Investidor da Terceira Série"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforço de Colocação, em Série Única de Registro Automático de Distribuição, da Terceira Emissão", "Créditos" e "Público-Alvo", respectivamente); (VII) **Direito de Preferência e Direito de Prioridade:** A Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S/A e do §3º do artigo 6º do Estatuto Social. A fim de assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, será realizada a Oferta prioritária a ser destinada aos Acionistas, na proporção de suas respectivas participações acionárias a partir do início da Oferta a Mercado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme procedimento descrito no fato relevante a ser divulgado nesta data pela Companhia acerca da Oferta ("Fato Relevante"). O Fato Relevante conterá os demais termos e condições da Oferta Prioritária, observado o prazo mínimo de 5 Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) para que os Acionistas possam exercer o direito de prioridade em tempo hábil, nos termos do artigo 51º, inciso II, da Resolução CVM 160. Não será permitida a negociação ou cessão total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas para quaisquer terceiros, inclusive entre os próprios Acionistas, observado o encerramento do prazo para o exercício da Oferta Prioritária, a Companhia verificará a quantidade de Debêntures remanescentes após o exercício do direito de prioridade pelos Acionistas, para colocação perante os Investidores Profissionais, devendo informar a referida quantidade de Debêntures remanescentes ao Coordenador Líder em até 1 Dia Útil após o encerramento da Oferta Prioritária, observado o cronograma constante no Fato Relevante; (VIII) **Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de registro, destinada exclusivamente ao Público-Alvo, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores a serem acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo. Os Acionistas poderão exercer os seus respectivos direitos de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária a partir do início da Oferta a Mercado, em qualquer uma das Séries (conforme abaixo definido), devendo o volume remanescente de colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Prioritária ser objeto de colocação para os Investidores Profissionais, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido após a realização do Procedimento de **Bookbuilding**, e em decorrência da Distribuição Parcial, desde que respeitada a Quantidade Mínima. Caso o número de Debêntures objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais exceda o total de Debêntures remanescentes após a Oferta Prioritária, observado o seguinte processo de alocação: (I) será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais que sejam Investidores Terceira Emissão e desejem integralizar as Debêntures por meio de Créditos; ou (II) caso não tenha sido atingido o Volume Total da Oferta com as Debêntures objeto de intenções de investimento recebidas por Acionistas e Investidores Terceira Emissão, será aplicado o processo de rateio, atendendo proporcionalmente todos os pedidos dos Investidores Profissionais, sem prejuízo das regras previstas sobre Investidores que sejam pessoas vinculadas, nos termos da Resolução CVM nº 173, de 29/11/2022, conforme alterada, nos termos do Contrato de Distribuição. Será admitida a colocação de Debêntures junto a Acionistas que sejam Investidores Profissionais e tenham interesse em subscrever Debêntures acima do montante a eles atribuído no âmbito da Oferta Prioritária, desde que referidos Acionistas manifestem sua intenção de investimento nas Debêntures da Segunda Série ao Coordenador Líder no âmbito da Oferta e formalizem documento de aceitação da Oferta; (IX) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento:** Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder organizará a seguinte metodologia de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, §2º da Resolução CVM 160, para a verificação da demanda do Público-Alvo da Oferta, e definição: (a) da quantidade e do volume final da emissão das Debêntures, desde que observada a Quantidade Mínima; (b) do número de séries de Debêntures que serão emitidas, observado que a Segunda Série (conforme abaixo definido) poderá ser cancelada; e (b) a Oferta poderá ser cancelada caso não seja atingida a Quantidade Mínima; e (c) do volume total da Primeira Série (conforme abaixo definido) e Segunda Série, em sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de Debêntures da Segunda Série deverá ser diminuída da quantidade total das Debêntures da Primeira Série ou vice-versa delimitando, portanto, a quantidade a ser alocada em cada uma das Séries ("Sistema de Vasos Comunicantes" e "Procedimento de **Bookbuilding**"). (X) **Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial das Debêntures ("Distribuição Parcial"), desde seja colocada uma quantidade mínima de 200.000 Debêntures da Primeira Série ("Quantidade Mínima"). Nos termos do artigo 75 da Resolução CVM 160, os investidores não poderão condicionar sua aceitação à Oferta à distribuição: (a) da totalidade de Debêntures ofertadas; ou (b) de uma quantidade mínima de Debêntures desde que superior à Quantidade Mínima; (XI) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 05/10/2023 ("Data de Emissão"). (XII) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); (XIII) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de caucetes e certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debentu-

ristas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (xiv) **Conversibilidade:** As Debêntures serão mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, nominativas e escriturais da Companhia, negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3" ("Ações Decorrentes da Conversão"), conforme descrito abaixo e na Escritura de Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da espécie quirográfrica, em até 2 séries, da Companhia ("Escritura de Emissão"). Desde que: (a) não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido); as Debêntures poderão ser convertidas, a qualquer momento, observados os procedimentos descritos na Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas ("Conversão Facultativa"); (b) **Conversão Obrigatória:** As Debêntures que tenham sido devidamente integralizadas e estejam em circulação no mercado serão automaticamente e mandatoriamente convertidas em Ações Decorrentes da Conversão, observado o previsto na Escritura de Emissão; (c) na Data de Vencimento, caso não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; ou (d) na data de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão ("Data de Conversão Obrigatória" e, quando em conjunto com as Datas de Conversão Facultativa (conforme definida na Escritura de Emissão), "Datas de Conversão"; e "Conversão Obrigatória" que, quando em conjunto com a Conversão Facultativa, "Conversão"; respectivamente); (c) **Preço de Conversão:** A quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a ser entregue no âmbito de uma Conversão das Debêntures será apurada com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão e considerará, conforme aplicável à Série da Debêntures objeto da Conversão: (I) o preço por Ação Decorrente da Conversão de R\$1,25, o qual foi definido e calculado exclusivamente pela Companhia considerando o valor da ação ordinária da Companhia, calculado com base na cotação de fechamento dos pregões realizados no ambiente da B3 entre 18/04/2023 e 18/09/2023 e que, nesta data, representa um ágio de cerca de 136% do valor da ação ordinária da Companhia, em atendimento ao §1º do artigo 170 da Lei das S/As; (II) a Remuneração (conforme abaixo definido) devida até a Data de Conversão Facultativa e/ou a Data da Conversão Obrigatória, conforme o caso, para as Conversões relativas às Debêntures da Primeira Série; e (III) prêmio *flat*, equivalente a um adicional de 50%, incidente sobre o VNU Debêntures Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para as Conversões das Debêntures da Segunda Série; e (d) Os demais termos e condições da Conversão das Debêntures, bem como a fórmula para cálculo da quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a ser entregue aos Debenturistas no âmbito da Conversão das Debêntures, estão descritos na Escritura de Emissão; (xv) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das S/As; (xvi) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, as Debêntures terão prazo de vencimento de 451 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29/12/2024 ("Data de Vencimento"); (xvii) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (xviii) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas 400.000 Debêntures, podendo a quantidade de Debêntures ser objeto de redução em decorrência da demanda a ser verificada mediante Procedimento de **Bookbuilding**, observada ainda a possibilidade de Distribuição Parcial das Debêntures, respeitada, em qualquer caso, a colocação da Quantidade Mínima. A Emissão será realizada em até 2 séries (em conjunto, as "Séries"; e, individualmente, "Série"; e, quando em conjunto com a Conversão Facultativa, "Conversão"; respectivamente); (ix) **Primeira Série e Debêntures da Primeira Série:** respectivamente; e (b) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da segunda Série ("Segunda Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de **Bookbuilding** mediante o Sistema de Vasos Comunicantes. Não haverá quantidade máxima para alocação entre as séries, observado que: (I) a Segunda Série poderá não ser emitida após o resultado do Procedimento de **Bookbuilding**; e (II) a Oferta poderá ser cancelada caso não seja atingida a Quantidade Mínima; (xix) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures da Primeira Série serão inscritas e integralizadas pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido) correspondente, à vista, exclusivamente mediante ação de pagamento de Créditos, de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3. A transferência de Créditos no sistema da B3 para formalização da integralização das Debêntures será realizada pelos respectivos investidores mediante comando em sistema a ser realizado pelos investidores por meio de intermediários, com base nas informações disponibilizadas pela Companhia, e será concluída na Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures da Primeira Série. Não obstante o disposto acima, dado que a quantidade de Debêntures da Primeira Série a ser inscrita deve perfazer um número inteiro, caso os Créditos de tidos por um determinado Investidor Profissional não sejam um número fracionário, as Debêntures da Primeira Série, tal quantidade de Debêntures da Primeira Série deverá ser arredondada para o número inteiro imediatamente superior ao respectivo valor de tal Crédito. As Debêntures da Segunda Série serão inscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data de subscrição, pelo Preço de Integralização correspondente, de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3, em uma única data. O valor de integralização das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário, no 1º dia de integralização das Debêntures de uma determinada Série ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização de Debêntures da mesma Série, o preço de integralização considerará o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o início da Rentabilidade da respectiva Série até a data de efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e dentro do período de distribuição ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, a ser definido, se e for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada Série; (xx) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xxi) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 1% ao mês ("Remuneração"), base 21 Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da respectiva Série até a Data de Conversão Facultativa ou a Data de Conversão Obrigatória, conforme o caso. O cálculo da Remuneração será realizado de forma exclusiva e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, e obedecerá a fórmula descrita na Escritura de Emissão; (xxii) **Tratamento da Remuneração:** A Remuneração devida integrará o saldo devedor das Debêntures a ser utilizado para fins de cálculo da quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a serem recebidas por cada Debenturista quando da realização de uma Conversão das Debêntures; (xxiii) **Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** Não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures; (xxiv) **Local de Pagamento:** Conforme aplicável, os pagamentos das Debêntures serão realizados por meio da Escritura de Emissão, observado que: (I) a transferência de créditos do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures listadas custodiadas eletronicamente; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **Encargos Moratórios:** O descumprimento de obrigações relacionadas à Conversão das Debêntures previstas na Escritura de Emissão implicará em pagamento de multa convencional, iniduzível e não compensatória, de 2% calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em descumprimento (inclusive) ("Encargos Moratórios"). Caso verificado o descumprimento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em descumprimento (inclusive) ("Encargos Moratórios"). Caso verificado o descumprimento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em favor da Companhia, a multa convencional será calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios a razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B5EA-E904-67A1-6D47> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5EA-E904-67A1-6D47



### Hash do Documento

AB83148570D2D33021689456A5727BDCF3D542D170359F6B471DA3893E2602CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 04/10/2023 07:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

